



Processo nº 001946/2024 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Compra de material – Ginástica Laboral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de material de ginástica laboral, de modo a atender às necessidades dos servidores do TCE/RN, intervindo de forma positiva na qualidade de vida destes, além de combater as doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a melhora da capacidade funcional deles, nos termos dos memorandos nº 000408/2024- DAG (ev. 1; fls. 1-2) e nº 000065/ 2024- COGEP (ev. 3; fl. 1-2), além do Documento de Formalização – DFD (ev. 8; fls. 1-2), do Termo de Referência (ev. 9; fls. 1-3), do Pedido de Cotação e Pesquisa de Preços (ev. 10; fls. 1-9), das Certidões da Empresa (ev. 11; fls. 1-6), bem como da Informação nº 022/2024-CCS (ev. 12; fl. 1).

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 10; fls. 1-9) e identificou a proposta da empresa ACTOS MATERIAIS MEDICO - CIRURGICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.395.475/0001-07, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e R\$ 5.058,80 (cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 6.158,80 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou os Pré-Empenhos nº 101/2024-TCE (ev. 19; fls. 1-2) e nº 102/2024-TCE (ev. 20; fls. 1-2), declarando que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.



Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 6.158,80 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Natal (RN), 12 de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração



Processo nº 001946/2024 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Compra de material – Ginástica Laboral

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 101/2024-TCE (ev. 19; fls. 1-2) e nº 102/2024-TCE (ev. 20; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 12 de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração